ATO REGULAMENTAR 02/2017 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Altera o art. 5°, caput, do Ato Regulamentar 01/2016

da Direção da Escola Judicial.

O Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com

deliberação do Conselho Consultivo dessa mesma Escola,

RESOLVE, nos termos seguintes, editar o presente Ato Regulamentar:

Art. 1º. O art. 5º, caput, do Ato Regulamentar 01/2016 da Direção da Escola

Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

Das decisões do Diretor da Escola Judicial acerca

dos pressupostos que condicionam a certificação de

participação e aproveitamento em atividade formativa

cabe recurso ao Conselho Consultivo da Escola

Judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da

ciência da decisão pelo interessado.

Art. 2º. O presente Ato Regulamentar entrará em vigor na data de sua

publicação, quando também deverá ser republicado, de forma atualizada, o Ato

Regulamentar 01/2016 da Direção da Escola Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2017.

Alexandre Corrêa da Cruz

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT4